

Campestre Clube Celso Baptista Dias

Regimento Interno

Lavras – MG
2009

APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

O Regimento Interno do Campestre Clube Celso Baptista Dias regulamenta suas diversas atividades, normas e procedimentos, e estabelece (de acordo com o Estatuto) sua organização administrativa e funcional.

Foram consultados e examinados regimentos de diretorias anteriores, acrescentando e atualizando o que consideramos necessário para termos um conjunto de normas e diretrizes contextualizadas com o modelo e o momento atual do Clube.

Os sócios receberão cópia deste Regimento, passando a conhecer melhor a organização, suas normas, diretrizes e deveres, sentindo-se mais responsáveis e informados sobre o Clube.

É claro que o Regimento não será estático, devendo ser sempre modificado e atualizado em função das necessidades e possibilidades do Clube.

Resumindo, este Regimento tem como objetivo estabelecer normas de procedimentos dentro do Clube, informando aos sócios sobre estas normas.

Afonso de Oliveira Andrade
Presidente

Geraldo Martins Diniz
Presidente do Conselho Deliberativo

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Campestre Clube Celso Baptista Dias é uma sociedade civil, fundada em 18 (dezoito) de março de 1973 (mil novecentos e setenta e três), tendo por finalidade proporcionar a seus associados a prática de atividades desportivas, sociais, recreativas e culturais.

Art. 2º - Os órgãos superiores do Campestre – C.C.C.B.D. são:

- I – A Assembléia Geral;
- II – O Conselho Deliberativo;
- III – O Conselho Fiscal.

Art. 3º - A Administração do Campestre Clube Celso Baptista Dias compete à Diretoria, assim constituída:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

Art. 4º - A Diretoria, de acordo com o Estatuto, poderá criar Diretorias Auxiliares, dentro das necessidades, para assessorá-la na administração do Clube.

Art. 5º - Da Assembléia Geral

A Assembléia Geral é o órgão soberano do Campestre Clube Celso Baptista Dias, constituindo-se de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Art. 6º - Do Conselho Deliberativo

É o órgão de deliberação do Campestre Clube Celso Baptista Dias, constituído por 7 (sete) membros, sendo sócios proprietários e 7 (sete) suplentes. O Conselho Deliberativo tem um presidente, um vice-presidente, um secretário e os demais membros.

Art. 7º - Do Conselho Fiscal

É o órgão de fiscalização do Campestre Clube Celso Baptista Dias, constituído por 3 (três) membros efetivos, pertencentes ao quadro de sócios proprietários e 3 (três) suplentes.

Art. 8º - Dos Funcionários

O Campestre Clube Celso Baptista Dias possui um quadro permanente de funcionários, sendo uma secretária e os demais responsáveis pelos serviços gerais necessários ao funcionamento do Clube.

Art. 9º - Das Atribuições

As atribuições da Assembléia, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria são aquelas constantes do Estatuto.

Art. 10º - Das Diretorias Auxiliares

As Diretorias Auxiliares terão as seguintes atribuições, responsabilidades e competências:

Diretoria de futebol

I – Coordenar as atividades de futebol, e supervisionar os materiais esportivos utilizados;

II – Zelar pela boa conservação do campo, do sistema de iluminação e áreas das adjacentes;

III – Orientar e fazer cumprir o Regulamento e as normas do futebol;

IV – Acompanhar, modificar e adaptar as regras, enquadrando-as às peculiaridades do Clube;

V – Promover as atividades semanais, os torneios internos e das demais rotinas do futebol;

VI – Criar uma comissão técnica e disciplinar, composta de 5 (cinco) membros, para, sob supervisão da Diretoria de Futebol, apurar atos de indisciplina que porventura ocorrerem e encaminhando à Diretoria para que sejam tomadas as devidas providências;

VII – Implementar mecanismos que concorram para a melhoria de futebol, para que esta prática se constitua em

instrumento de lazer, saúde e conagraçamento entre os participantes;

VIII – Incentivar a formação esportiva das crianças e jovens dentro do Clube;

IX – Acompanhar e orientar as atividades realizadas nas escolhinhas de futebol, propondo ações para sua melhoria.

Diretoria de futebol veterano

I – Coordenar, tendo sob sua supervisão os materiais esportivos utilizados;

II – Zelar pela boa conservação do campo, do sistema de iluminação e das áreas adjacentes;

III – Orientar e fazer cumprir o Regulamento e normas para o futebol;

IV – Acompanhar, adaptar e propor mudança nas regras, enquadrando-as às peculiaridades do Clube;

V – Promover as atividades semanais, os torneios internos e as demais rotinas do futebol veterano;

VI – Julgar e apurar atos de indisciplina que porventura ocorrerem, advertindo verbalmente os envolvidos e, se necessário, comunicar à Diretoria, para que sejam tomadas as devidas providências;

VII – Implementar mecanismos que concorram para a melhoria da modalidade e para que esta prática se constitua uma atividade de lazer, saúde e conagraçamento entre os participantes.

Diretoria de futsal

I – Coordenar as atividades do futsal, tendo sob sua supervisão os materiais esportivos utilizados;

II – Zelar pela boa conservação do ginásio;

III – Orientar, divulgar e fazer cumprir o Regulamento e as normas do futsal;

IV – Acompanhar, adaptar e propor mudança nas regras, enquadrando-as às peculiaridades do Clube;

VI – Promover as atividades semanais, torneios internos e demais rotinas do futsal;

VII – Julgar e apurar casos de indisciplinas que porventura ocorrerem, advertindo verbalmente os envolvidos e, se necessário, comunicar a Diretoria, para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII – Implementar mecanismos que concorram para a melhoria no futsal e esta prática se constitua em instrumento de lazer, saúde e conagração entre os participantes.

Diretoria de peteca

I – Coordenar as atividades de peteca, supervisionando os materiais utilizados, para que estejam sempre em boas condições;

II – Zelar pela boa conservação da quadra e do sistema de iluminação assessorando a Diretoria quanto às providências necessárias;

III – Fazer cumprir o Regulamento e as normas vigentes no Clube;

IV – Adaptar e ou modificar as regras da peteca, enquadrando-as às peculiaridades do Clube;

V – Promover a peteca no Clube e incentivar os seus participantes, criando oportunidade e supervisionado as atividades semanais para que cresçam continuamente;

VI – Promover torneios e campeonatos internos;

VII – Julgar e apurar casos de indisciplina que porventura ocorrerem, advertindo verbalmente os envolvidos e, se necessário, comunicar a Diretoria para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII – Implementar mecanismos para que a prática se constitua cada vez mais, em instrumento de lazer, saúde e conagração entre os participantes;

IX – Incentivar a prática da peteca entre as crianças do Clube.

Diretoria de voleibol

I – Coordenar as atividades do vôlei, tendo sob sua supervisão os materiais esportivos utilizados;

II – Zelar pela conservação do ginásio, incluindo pintura, sistema elétrico, etc.;

III – Divulgar e cumprir o Regulamento e as normas do voleibol;

IV – Adaptar ou modificar as regras, enquadrando-as às peculiaridades do Clube;

V – Promover os torneios e as atividades semanais do vôlei;

VI – Controlar a presença dos convidados e de atletas visitantes, dentro do estabelecimento;

VII – Julgar e apurar atos de indisciplina, se ocorrerem, encaminhando a Diretoria para providências formais, se necessário;

VIII – Implementar mecanismos que incentivem a melhoria do vôlei, fazendo com que se torne instrumentos de lazer, saúde e conagraçamento entre os participantes;

IX – Incentivar o vôlei entre as crianças, preparando futuras gerações;

X – Zelar pelo uso dos materiais esportivos e informar a Diretoria sobre necessidades da atividade.

Diretoria da academia

I – Coordenar e supervisionar as atividades esportivas realizadas na academia;

II – Supervisionar os equipamentos e os materiais, para que sejam mantidos em boas condições;

III – Assessorar a Diretoria quanto a estrutura e apoio às atividades da academia;

IV – Zelar e fazer cumprir as normas do Clube e as específicas desta atividade;

V – Cuidar da disciplina na academia, encaminhando a Diretoria, se necessário, caso que merecem providências mais formais;

VI – Incentivar a frequência e a participação nos esportes da academia.

Diretoria de dança e ginástica localizada

I – Coordenar e supervisionar as atividades de dança e ginástica, mantendo estreito contato com a professora para atingir os objetivos do Clube;

II – Assessorar a Diretoria quanto ao trabalho, estrutura e necessidades da atividade;

III – Zelar e fazer cumprir as normas e regras do Clube;

IV – Cuidar da disciplina, encaminhando a Diretoria casos que necessitem de providências formais;

V – Incentivar a participação de outros sócios.

Diretoria de sauna

I – Coordenar o setor de sauna, zelando pela boa qualidade dos serviços e da estrutura;

II – Supervisionar o serviço de massagens verificando se está atendendo às expectativas dos sócios;

III – Zelar e fazer cumprir as regras do Clube e as específicas da sauna;

IV – Apurar e reprimir atos de desrespeito às normas e à ética do convívio na sauna, denunciando a Diretoria casos que necessitem de uma ação disciplinar formal;

V – Instruir e colaborar com a Diretoria na orientação quanto à economia de água e de energia elétrica;

VI – Assessorar a Diretoria na manutenção da limpeza e da higiene das dependências da sauna;

VII – Incentivar a participação dos sócios, o convívio harmonioso, a saúde, o lazer e o conagraçamento dos participantes.

Diretoria de piscina

I – Coordenar e zelar para que as piscinas sejam sempre mantidas em ótimas condições de uso;

II – Zelar pela qualidade da água, supervisionando a limpeza e a utilização de produtos próprios;

III – Fazer cumprir as normas do Clube para as piscinas;

IV – Promover atividades de interação e participação dos sócios;

V – Zelar pela disciplina e obediência às normas, encaminhando a Diretoria, se necessário, casos que exigem providências formais disciplinares;

VI – Acompanhar, servir e assessorar a Diretoria na correta manutenção das piscinas e seu uso, de forma agradável e prazerosa, por parte dos sócios.

Diretoria de sinuca

I – Supervisionar, coordenar e zelar pela sala de sinuca, o horário de funcionamento, a organização dos jogos, os materiais utilizados, a disciplina e o controle de acordo com as normas do Campestre Clube Celso Baptista Dias;

II – Acompanhar, sugerir e assessorar a Diretoria nas ações relativas a esta atividade, objetivando a união, o lazer e o conagraçamento dos participantes.

Diretoria de Patrimônio

I – Coordenar e supervisionar a área patrimonial do Clube, incluindo bens móveis e imóveis;

II – Manter os bens sob controle e registro por meio do programa e fichas existentes na secretaria do Clube;

III – Inspeccionar as dependências do Clube vistoriando e verificando as condições de uso de instalações, equipamentos, materiais, etc.;

IV – Identificar os bens por meio de numeração própria;

V – Manter na secretaria a relação numerada dos bens patrimoniais do Clube;

VI – Providenciar consertos e reparos nos bens pertencentes ao Clube;

VII – Ajudar a manter a ordem, o respeito e a conservação do patrimônio;

VIII – Assessorar a Diretoria em todos os assuntos ligados ao patrimônio do Clube.

Diretoria social

I – Promover os eventos sociais e de interação entre os sócios do Clube;

II – Zelar pela ordem e o respeito às normas do Clube nas festividades e no convívio social rotineiro;

III – Divulgar e promover os eventos a serem realizados;

IV – Assessorar a Diretoria em todos os assuntos de cunho social e de confraternização no Clube;

V – Organizar e zelar pelas atividades da área social;

VI – Promover, juntamente com a Diretoria, campanhas de solidariedade e ajuda ao próximo, envolvendo os sócios e familiares como participantes e doadores;

VII – Zelar pelo respeito, convívio sadio e obediência à ética social, advertindo o infrator se necessário e encaminhando à Diretoria casos que necessitem de uma ação disciplinar formal.

Diretoria jurídica

I – Orientar, acompanhar, prevenir, defender, em juízo ou fora dele, os poderes sociais constituídos (Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Assembléia Geral) do Campestre Clube Celso Baptista Dias;

II – Assessorar e orientar as Diretorias nas questões que envolvam matérias de direito, de interesse do Clube.

Diretoria de comunicação e divulgação

I – Estabelecer uma relação sólida da Diretoria do Clube com os sócios e os órgãos externos de comunicação, objetivando divulgar as realizações do Campestre Clube Celso Baptista Dias;

II – Incentivar, utilizando meios de comunicação adequados, a interação e a integração da comunidade do Campestre Clube Celso Baptista Dias.

Art. 11º - Admissão de sócios

A Admissão ou a readmissão de sócios se darão conforme especificado no Capítulo IV, Art. 14 a 17, do Estatuto. Casos especiais e omissos serão decididos pela Diretoria.

O sócio deve ser criterioso e responsável ao assinar propostas de novos sócios.

Parágrafo Especial – Idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme prevê o Estatuto do Idoso, poderão ser incluídos como dependentes do sócio que adquirir cota.

Art. 12º - Direitos e deveres dos sócios

São os constantes do Estatuto (Cap. V, Art. 18 a 20), além dos estabelecidos pela Diretoria por meio de normas, portarias e neste Regimento.

Parágrafo Especial – É de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis o cuidado com os filhos menores no interior do Clube, tomando conta dos mesmos, zelando e prevenindo qualquer tipo de acidente.

Art. 13º - Mensalidades/cotas/jóias

O valor para a cobrança da mensalidade (taxa de condomínio mensal) será estipulada pela Diretoria, bem como os valores de cotas ou jóias estabelecidas. O sócio receberá o boleto bancário ou carnê, devendo pagar em bancos ou lojas autorizadas até o dia do vencimento. Após o vencimento, serão cobradas multa e correção.

Art. 14º - Horário de funcionamento do Clube

As dependências do Clube estarão abertas aos sócios, salvo exceções a critério da Diretoria, nos seguintes dias e horários:

Segunda-feira: a partir das 15 horas e até às 22 horas.

Terça a sábado: das 7 horas às 22 horas.

Domingo: das 7 horas às 20 horas.

Feriados: O Clube não abrirá nos feriados do Natal, Ano Novo e Sexta-feira Santa.

Obs.: Nos dias de futebol na TV, o horário será estendido.

Art. 15º - Para a prática de esportes, o Clube oferece a seus associados:

I – ginásio poliesportivo;

II – quadras de peteca;

III – campo de futebol society;

IV – piscinas;

V – academia;

VI – pista de caminhadas.

- O horário para a prática de esportes é livre, salvo normas estabelecidas pela Diretoria.
- Os casos de indisciplina durante a prática desportiva ficarão sujeitos às sanções previstas pelo Estatuto Social.
- Nas quadras de peteca é proibido jogar com chuteira society e, no campo de futebol, com chuteiras que não sejam próprias para o futebol society.

Obs. O Clube conta com profissionais de Educação Física para orientação aos sócios, promovendo a realização de atividades com qualidade e segurança.

Atividades hoje praticadas no Clube:

I – Futebol society;

II – Futebol veterano;

- III – Peteca;
- IV – Voleibol;
- V – Musculação;
- VI – Ginástica localizada;
- VII – Hidroginástica;
- VIII – Futsal masculino e feminino;
- IX – Escolinha de futebol;
- X – Sinuca.

Art. 16º - Dependências do Clube

Ao entrar no Clube, o sócio deve se identificar, na portaria.

Não é permitido:

- I – Frequentar o Clube estando com 2 (dois) meses de atraso na mensalidade;
- II – Entrar com animais (cães, gatos, etc.);
- III – Transitar no Clube com bicicletas, patins, skates e semelhantes;
- IV – Entrar com convidados sem o devido convite ou autorização;
- V – Dirigir carros, motos, etc. em velocidade imprópria para o local;
- VI – Usar som automotivo ou outro tipo, sem autorização da Diretoria;

VII – O Clube não se responsabiliza por danos ou acidentes em veículos estacionados em suas dependências, ou por objetos no interior dos mesmos.

VIII – Praticar apostas ou jogos valendo dinheiro no recinto do Clube;

IX – Os convidados dos sócios deverão ser identificados na portaria, com apresentação do convite legal;

X – Os convidados específicos de futebol ou vôlei não poderão, em hipótese alguma, utilizar outras dependências;

XI – Equipes convidadas deverão ter autorização prévia da Diretoria e a lista de nomes encaminhada à Portaria.

Parágrafo Especial – Qualquer ato ou infração por parte do visitante será de inteira responsabilidade do associado que o convidou, recaindo sobre o mesmo as sanções previstas pelo Estatuto ou, conforme a gravidade, responsabilidade criminal.

Art. 17º - Piscinas (normas de utilização)

As piscinas funcionarão todos os dias, no horário de 8 às 18 horas, com exceção das segundas-feiras, entre 7 e 15 horas e dos dias de limpeza e manutenção. Durante o horário de verão, o horário poderá ser prolongado, a critério da Diretoria.

I – É obrigatório o uso da ducha ou chuveiro antes de entrar na piscina;

II – Não entrar na piscina se estiver com doenças na pele, frieiras, etc.;

III – Não usar shorts, bermudas de algodão ou roupas inadequadas e impróprias para a piscina;

IV – Zelar pelas cadeiras, mesas, sombrinhas, etc.;

V – Usar o toboágua dentro das normas;

VI – Usar o vestiário para deixar roupas, calçados, etc.;

VII – Respeitar a faixa etária das piscinas infantis;

VIII – Não levar alimentos para fazer lanches ao redor das piscinas;

IX – Na área das piscinas não é permitido o uso de garrafas e copos de vidro;

X – Higiene pessoal deve ser feita nos banheiros;

XI – A presença de menores desacompanhados é responsabilidade dos pais ou responsáveis, estando o clube isento de responder por acidentes;

XII – As piscinas serão interditadas quando receberem produtos de limpeza, não sendo permitido entrar ou nadar;

XIII – É expressamente proibido entrar na água com o corpo coberto com óleos, bronzeadores, protetores, etc.;

XIV – São proibidas brincadeiras que perturbem ou ofereçam risco de acidentes aos demais banhistas;

XV – É expressamente proibida a presença de crianças após às 18 (dezoito) horas na piscina, desacompanhadas dos pais ou responsáveis.

XVI – Não será permitido o ingresso nas piscinas de pessoas com ferimentos, curativos, etc.;

XVII – Não é permitido fumar ao redor das piscinas, bem como jogar papéis no chão ou quaisquer atos contrários à higiene e que possam prejudicar a limpeza da água e a saúde dos banhistas;

XVIII – É proibido fazer algazarra, dar caldos, empurrões ou qualquer atitude que venha importunar os banhistas, como jogar água, correr ao redor, lutas, bater bolas, etc.;

XIX – É expressamente proibido o uso das piscinas quando os portões de acesso estiverem fechados, fora do horário ou se estiverem interditadas;

XX – O acesso a bomba d'água, painéis de lâmpadas, chaves elétricas, etc. é privativo dos funcionários do Clube, é expressamente vedado aos sócios;

XXI – O Clube não assume responsabilidade por qualquer acidente nas piscinas, devendo os banhistas ser cuidadosos e evitar imprudências, imperícias, abusos, etc.

Art. 19º - Ginásio Poliesportivo

Será utilizado de modo racional, em relação às prioridades e à economia de energia elétrica. Poderá ser alugado para terceiros, mediante proposta, análise e estabelecimento de normas e preços pela Diretoria, observando-se a legislação

pertinente. Em tempos de chuva, deverão ser estabelecidos horários para que esportes diversos possam ser praticados.

Peteca: das 16 às 19:30 horas.

Futebol: das 19:30 às 21 horas.

Voleibol: nas terças e quintas-feiras.

Futebol Infantil: terças e quintas-feiras antes do voleibol.

Art. 20º - Futebol Society

Segunda e quarta-feira (18 às 21 horas): para jovens com idade mínima de 15 (quinze) anos.

Domingo (07 às 10 horas): para veteranos acima de 35 (trinta e cinco) anos.

Obs.

I – Para a preservação do gramado, não é permitido o uso de chuteiras de travas (só chuteiras próprias para society);

II – A seleção será feita por ordem de chegada, com assinatura na lista de presença;

III – O futebol tem seu próprio regulamento;

IV – Equipes não poderão ser convidadas para jogar no Clube sem autorização da Diretoria.

Art. 21º - Sauna (horário de funcionamento)

Feminino: terça e quinta-feira, das 17 às 21 horas.

Masculino: segunda, quarta, sexta e sábado, das 17 às 21 horas.

Domingo: das 09 às 12 horas.

Para uso da sauna, o associado ou convidado deve:

- I – Gozar de perfeita saúde;
- II – Não apresentar problemas dermatológicos, como: frieiras, ferimentos, doenças de pele, etc.;
- III – Levar seu próprio material, como: toalha, chinelo, sabonete, aparelho de barbear, etc.;
- IV – Manter, no recinto da sauna, comportamento coerente com o ambiente de descanso e relaxamento;
- V – Menores de 14 anos não poderão frequentar a sauna;
- VI – Usar o chuveiro antes de entrar no forno pela primeira vez;
- VII – Não fazer higiene pessoal (unhas, depilação, limpeza de pele, entrar ensaboado, etc.) no forno. Se fizer barba, não sujar o local;
- VIII – Usar a água racionalmente, tanto dos chuveiros como dos lavatórios;
- IX – Economizar energia elétrica, utilizando os chuveiros dentro do estabelecido.

Massagens: O serviço de massagem (masculina e feminina) funcionará de segunda a sexta-feira, acompanhando os dias de sauna.

Instruções aos usuários serão afixadas no local.

Art. 22º - Academia

Horários de funcionamento:

Segunda a sexta-feira: 7:30 às 21 horas.

Obs.: Exceto segunda-feira, entre 7 e 15 horas, horário de faxina geral.

Sábado e domingo: a chave estará disponível, ficando o sócio responsável por fechar e entregar a chave ao funcionário.

Obs.: As normas de uso da academia estão afixadas no local.

Estará na Academia (segundas, quartas e sextas-feiras, de 17:30 às 21 horas) um instrutor capacitado para orientar os praticantes, prescrevendo o programa de exercícios de forma segura e ética. O Clube não se responsabiliza por danos físicos causados pelo uso inadequado dos equipamentos.

Parágrafo Especial – Não será permitida a presença de menores de 12 (doze) anos na Academia.

É expressamente proibido o acesso de personal training na Academias bem como em quaisquer dependências do Clube.

Art. 23º - Parque infantil

Somente para uso de crianças menores de 12 (doze) anos, acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

Art. 24º - Quadras de Peteca**Localização das quadras**

Quadra 1 – ao lado do ginásio.

Quadra 2 – junto à quadra 1.

Quadra 3 – a 1ª quadra descendo para o campo.

Quadra 4 – paralela à quadra 3.

Quadra 5 – em frente ao ranchão.

Quadra 6 – paralela à quadra 5.

Horário livre desde que não acenda as luzes.

Obs. Às terças e quintas-feiras, somente 2 (duas) quadras serão acesas à noite.

Aos sábados e domingos não acenderão luzes das quadras.

Art. 25º - Ranchão

Local próprio para churrascos ou festas e reuniões, com banheiro, mesas, cadeiras, bebedouro, churrasqueira, pia e local para guardar bebidas. As dependências do ranchão poderão ser cedidas aos sócios maiores de idade, obedecendo-se às normas estabelecidas pela Diretoria para uso do local.

Quando da ocorrência de churrascos ou festividades no ranchão, um veículo levando os materiais poderá ir até as proximidades, tomando todo o cuidado para não danificar as quadras ou o gramado do campo de futebol.

O uso noturno implicará na cobrança de uma taxa extra para energia elétrica e não poderá ir além das 22 horas.

Art. 26º - Salão social

O salão social é próprio para reuniões sociais, almoços, jantares, festas de aniversários e outros fins a critério da Diretoria.

Também poderá ser utilizado pelos sócios ou não-sócios, obedecendo-se às normas de uso estabelecidas pela Diretoria, inclusive com pagamento do valor de aluguel estipulado. O aluguel será feito mediante um contrato.

Art. 27º - Mesa de sinuca

I – É de uso exclusivo dos sócios maiores de 18 (dezoito) anos;

II – É vetada a presença de menores neste local;

III – A utilização da mesa de sinuca será de acordo com o horário de funcionamento do Clube;

IV – Os tacos e bolas deverão ser usados com cuidado e zelo;

V – Não serão tolerados gestos ou atitudes que não coadunem com as boas normas de comportamento dos sócios.

Art. 28º - Churrascos, festas, confraternizações, etc.

A realização de festas, reuniões, churrascos e outros eventos no Clube devem ter autorização formal da Diretoria (presidente ou vice-presidente, se estiver substituindo o Presidente) e o pedido deverá ser feito com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, na secretaria do Clube, aguardando aprovação.

A liberação de áreas para festas, confraternizações ou churrascos se dará mediante a assinatura de termo próprio, por meio do qual onde o sócio assume a responsabilidade por qualquer uso indevido, danos, ressarcimento de prejuízos ao Clube, etc.

Art. 29º - Do Bar

I – O serviço do bar do clube será terceirizado por meio de contrato de locação;

II – É proibido trazer comidas, bebidas, fazer churrascos ou festas na área do bar;

III – Durante a realização de eventos, churrascos e festas no Clube, as bebidas devem, preferencialmente, ser compradas no bar;

IV – O controle (ligar/desligar) da TV do salão será de responsabilidade do bar;

V – É proibido retirar, para qualquer finalidade, cadeiras ou mesas da área do bar;

VI – O bar seguirá o horário de fechamento do Clube;

VII – É expressamente proibida a entrada no interior do bar, destinada a seus funcionários;

VIII – O concessionário do bar não tem a obrigação de vender fiado aos sócios do Clube;

IX – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 30º - Do uso dos vestiários

Todos os vestiários, masculinos e femininos, são de uso exclusivo dos sócios e seus dependentes.

I – O Clube não se responsabiliza por perdas, danos ou furtos de valores ou objetos que porventura ocorram;

II – No interior dos vestiários, não serão permitidas conversas cujos assuntos não coadunem com os princípios do decoro;

III – Os sócios deverão cooperar para a conservação e a limpeza dos vestiários;

IV – É terminantemente proibido jogar qualquer objeto nos vasos sanitários;

Devem ser obedecidas as seguintes regras:

I – Evitar o desperdício de água;

II – Fechar a torneira quando estiver ensaboando e imediatamente ao terminar o banho;

III – O tempo máximo de banho é de 10 (dez) minutos;

IV – Em caso de defeito no chuveiro, avisar o funcionário do Clube;

V – Não entrar na área de banho com sapato ou tênis;

VI – É proibido fumar nos vestiários.

Art. 31º - Dos funcionários

Os funcionários deverão gozar de todo respeito e apoio dos associados e atenderão expressamente ao comando e às ordens da Diretoria, não podendo ser desviados de suas funções.

O horário de funcionamento da secretaria, em dias normais, é das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, e, aos sábados, das 08 às 11 horas.

Art. 32º - Das Penalidades

O sócio e seus dependentes que infringirem o Estatuto, o Regimento, as Resoluções e as Portarias da Diretoria ficarão sujeitos, segundo à natureza e à gravidade da falta praticada, às seguintes penalidades:

- I – advertência verbal;
- II – advertência escrita;
- III – suspensão;
- IV – eliminação do quadro social.

O desdobramento de cada penalidade está previsto no Estatuto, ficando assegurado ao sócio interpor recurso conforme artigo 27 (vinte e sete).

Art. 33º - Disposições Finais

I – É dever de cada sócio respeitar os direitos dos demais sócios no Clube;

II – A ordem e a higiene do local têm nas pessoas que utilizam as dependências do Clube, seus principais colaboradores;

III – Os sócios deverão manter o respeito mútuo em todos os recintos do Clube;

IV – Os casos de apropriação indébita ou furtos e danos a pertences de outros sócios ou do Clube são faltas gravíssimas e sujeitam aqueles que os cometerem, à eliminação do quadro social;

V – O Clube não se responsabilizará pertences e valores de seus associados, devendo estes mantê-los sob sua guarda e vigilância;

VI – É vetado aos sócios formarem grupos ou equipes, em qualquer modalidade, para disputar competições ou torneios com o nome do Clube, sem prévia autorização oficial da Diretoria;

VII – São proibidos o porte e a exibição de arma de fogo ou objetos cortantes no recinto do Clube, sendo caracterizados como falta de natureza extremamente grave;

VIII – Os Diretores internos poderão tomar medidas disciplinares, encaminhando o assunto posteriormente à Diretoria para as providências administrativas;

IX – Os casos omissos neste Regimento serão sempre solucionados pela Diretoria, sendo o Conselho Deliberativo o órgão superior para recursos das decisões exaradas pela mesma;

X – Este regimento será revisado por sugestão da Diretoria, quando esta entender ser necessário, sempre com aprovação do Conselho Deliberativo.

Este Regimento Interno entra em vigor nesta data, após aprovação na reunião da Diretoria realizada em 01/07/2009 e convocada especialmente para esta finalidade.

Diretoria do Biênio 2009/2010